

RESOLUÇÃO AR/SESC/RN Nº 031/2023

APROVA A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN.

O Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a Instituição está firmemente comprometida com os princípios da integridade, ética e transparência em todas as suas operações, reconhecendo a imperiosa necessidade de robustecer os mecanismos de prevenção, detecção e combate à corrupção e fraudes, visando salvaguardar não apenas a reputação, mas também os recursos vitais do Sesc-AR/RN;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais e internacionais que orientam a implementação de políticas anticorrupção e antifraude como parte integrante das boas práticas de governança corporativa;

CONSIDERANDO o alinhamento do Sesc-AR/RN aos princípios da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como a necessidade de promover uma cultura organizacional resiliente a práticas indevidas;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer padrões claros e procedimentos internos para prevenir e lidar com situações de corrupção e fraude, assegurando a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;

CONSIDERANDO o compromisso do Conselho Regional em proteger os interesses da instituição, de seus colaboradores e demais partes interessadas, por meio da implementação de uma Política Anticorrupção e Antifraude eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Anticorrupção e Antifraude do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A atualização na presente POLÍTICA poderá ser efetuada por meio de Portaria exarada pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/RN.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal, RN, 28 de novembro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/RN

PÚBLICA

ANEXO I

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

1. OBJETIVO.

A Política Anticorrupção e Antifraude tem como objetivo comunicar de maneira clara e educativa a todos os envolvidos, incluindo colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, sobre as disposições da Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Além disso, busca colaborar ativamente na identificação de situações que possam representar riscos relacionados à corrupção e/ou fraude.

Por meio desta política, buscamos fornecer informações compreensíveis a todos os públicos envolvidos em nossas operações, visando aumentar a conscientização e promover a integridade em todas as interações comerciais. Em conformidade com a legislação vigente, destacamos a importância da prevenção e detecção precoce de práticas ilícitas, enfatizando o comprometimento da organização em agir de acordo com os mais elevados padrões éticos.

Além disso, é importante ressaltar o compromisso inabalável do Sesc RN em aderir aos mais elevados padrões de conduta ética e transparência. Comprometemo-nos a seguir rigorosamente as leis em vigor, concentrando esforços na prevenção e combate à corrupção e fraude em todas as suas formas. Nesse contexto, a presente Política não apenas estabelece diretrizes claras, mas também visa orientar a concepção, implementação e aprimoramento constante do Programa de Integridade.

Essa iniciativa reflete o comprometimento contínuo em promover uma cultura organizacional baseada na ética, agindo como um guia abrangente para todos os membros da comunidade Sesc RN. As diretrizes delineadas por esta Política buscam ser uma ferramenta eficaz na salvaguarda de nossa Instituição contra práticas ilícitas, garantindo a integridade em todas as dimensões de nossas atividades.

A colaboração de cada indivíduo é crucial para o sucesso desta iniciativa, e encorajamos a todos a relatarem qualquer suspeita de atividade corrupta ou fraudulenta. Este compromisso conjunto contribuirá para o fortalecimento da integridade em nosso ambiente de trabalho, promovendo um ambiente ético e transparente para o benefício de todos os envolvidos.

2. IMPLEMENTAÇÃO.

Em direção à implementação efetiva, destacam-se as seguintes orientações cruciais:

- I. Garantir a implementação e manutenção de práticas diligentes, controles robustos e ações de combate às tentativas de corrupção e fraude;
- II. Estabelecer e gerenciar de forma ativa o canal de denúncia e ouvidoria como um recurso vital para relatar quaisquer preocupações ou irregularidades;
- III. Executar um plano de ação abrangente, integrando campanhas de conscientização e treinamentos direcionados a todos os colaboradores do Sesc RN sobre o tema.

O estrito cumprimento desta Política tem como objetivo proteger tanto o Sesc RN quanto seus colaboradores, evitando constrangimentos, processos judiciais ou outros litígios decorrentes de possíveis conflitos de interesses, reais ou alegados, e de práticas antiéticas.

A alta liderança deposita a expectativa de que cada funcionário assuma a responsabilidade pela integridade da empresa, comprometendo-se com a observância rigorosa desta Política. Essa abordagem é fundamental para criar um ambiente ético e transparente, essencial para o sucesso e a reputação positiva da organização.

3. DEFINIÇÕES.

Para facilitar a compreensão desta Política, definimos alguns termos-chave:

- **Corrupção:** Qualquer ação, intencional ou negligente, que prejudique o Sesc ou o Sistema do Comércio. Isso inclui sugestões, ofertas, promessas, concessões (forma ativa) ou solicitações, exigências, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens impróprias, financeiras ou não. Essas vantagens são oferecidas em troca da realização ou omissão de atos obrigatórios ou facilitação de negócios, operações, atividades, visando vantagens para o Sesc ou terceiros. Corromper significa influenciar indevidamente com o objetivo de obter vantagens por meios considerados ilegais ou ilícitos;
- **Fraude:** Uma ação ilícita e desonesta caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas, etc. O propósito da fraude é enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros. Exemplos incluem desvio de conduta, irregularidades, influência ilícita e favorecimento mútuo;

- **Colaboradores:** Todos os colaboradores, incluindo alta administração, estagiários, menores aprendizes, temporários, parceiros e/ou representantes;
- **Familiar:** Inclui cônjuge, companheiro(a), pais, filhos, irmãos, enteados, avós, genros, noras, sogros e cunhados;
- **Fornecedor:** Pessoa física ou jurídica que fornece insumos, materiais ou serviços para o Sesc RN;
- **Pagamentos de facilitação:** Pagamento ou promessa de pagamento em dinheiro ou benefícios pessoais para acelerar determinado processo;
- **Parceiro:** Pessoa física ou jurídica com a qual o Sesc mantém uma relação formalizada por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos semelhantes;
- **Privilegio Inadequado:** Favorecimento ou gratificação ilícita, incluindo dinheiro, regalias, garantias, benefícios, isenções ou serviços, oferecidos para incentivar o receptor a realizar uma tarefa específica ou acelerar/rejeitar uma tarefa que seria obrigatória.

4. ABRANGÊNCIA.

Esta Política é aplicável a todos os empregados e administradores do Sesc RN (denominados colaboradores), assim como membros do Conselho e quaisquer fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros que representem o Sesc RN, de qualquer forma, conforme descrito nesta Política.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.

O Sesc RN fundamenta suas práticas e metodologias na prevenção de riscos de corrupção relacionados às atividades que desempenha. Os documentos listados a seguir oferecem diretrizes que respaldam a implementação desta Política, bem como práticas anticorrupção e gestão de conflitos de interesses. Esses documentos são:

- Código de Ética Conduta;
- Regulamento de Pessoal;
- Regulamento da Ouvidoria;
- Decreto nº 61.843/1967;
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- Normativas internas de compliance.

Qualquer outra política ou norma implementada pelo Sesc RN, bem como qualquer lei atualmente em vigor. Esta lista não é exaustiva. Poderão ser incluídas legislações aplicáveis no país.

6. RESPONSABILIDADES.

Para garantir a efetividade desta Política, os dirigentes e colaboradores têm as seguintes responsabilidades:

- **Conhecimento e adesão:** Ter pleno conhecimento e aderir às diretrizes estabelecidas nesta Política, incluindo a participação nos treinamentos específicos oferecidos pela Instituição;
- **Relato de questionamentos:** Relatar questionamentos e comunicar ao gestor imediato, à Área de Compliance ou à Ouvidoria (canal oficial de denúncia) quaisquer dúvidas, requisições incoerentes ou tentativas de coação por parte de qualquer colaborador(a) que sugira ações suspeitas, violando a legislação e os princípios do Código de Ética e Conduta, bem como outras políticas e procedimentos do Sesc RN.

Em situações em que haja oferta ou requisição de vantagens indevidas, o colaborador deve adotar as seguintes medidas:

- **Rejeição categórica:** Recusar de maneira categórica a abordagem, rejeitando imediatamente a proposta;
- **Manifestação das restrições éticas:** Comunicar ao solicitante as restrições estabelecidas no Código de Ética e Conduta, bem como em outros normativos, deixando claro que o Sistema Comércio, em especial o Sesc RN, não tolera atividades ilegais ou ofertas ilícitas;
- **Reportar às instâncias competentes:** Informar imediatamente ao gestor imediato e à Área de Compliance da Instituição por meio dos canais disponíveis.

6.1 Atualização da Política.

A responsabilidade pelo processo de atualização desta Política é atribuída à Divisão de Governança Corporativa e Compliance, por meio da Área de Compliance e Ouvidoria, que deve:

- **Plano de Treinamentos:** Elaborar e aplicar o plano de treinamentos relacionado a esta Política e ao Programa de Integridade do Sesc RN;
- **Esclarecimento de Dúvidas:** Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, após as dúvidas iniciais serem abordadas diretamente pelos gestores imediatos;
- **Implementação e Aprimoramento:** Implementar, aprimorar e seguir as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- **Gestão do Canal de Denúncias (Ouvidoria):** Cumprir os procedimentos e diretrizes para a gestão do canal de denúncias, aplicando-os em investigações e garantindo a não retaliação.

Essas responsabilidades são fundamentais para assegurar a conformidade contínua e a eficácia da Política, alinhando-se às mudanças regulatórias, legais, diretrizes e práticas aplicáveis.

6.2 Responsabilidades Específicas:

Conselho Regional

- Patrocinar e monitorar as iniciativas de integridade e anticorrupção;
- Aprovar a Política Anticorrupção.

Colaboradores, Membros do Conselho e Terceiros

Familiarizar-se com os termos do Código de Ética e Conduta e das políticas internas corporativas do Sesc RN, bem como promover seu estrito cumprimento;

Contatar imediatamente a Área de Compliance em caso de eventuais dúvidas acerca do cumprimento desta Política;

Contatar imediatamente a Área de Compliance e/ou o Canal de Ouvidoria para comunicar qualquer fraude ou violação em potencial desta Política perpetrada por Colaboradores, Membros do Conselho ou Terceiros.

Divisão de Governança Corporativa e Compliance

Recomendar ao Conselho Regional eventuais revisões e alterações a serem feitas na presente Política;

Apoiar a administração no estabelecimento de soluções e possíveis penalizações frente aos casos de descumprimento desta Política ou das Leis Anticorrupção aplicáveis, com base em investigações prévias.

Comissão de Ética

Em caso de supostas violações a esta Política, conduzir de forma objetiva, independente e imparcial a investigação, revisão, análise e exame das transações, documentos, registros e relatórios;

Se necessário, solicitar apoio à área jurídica para análise e exame de transações, documentos, registros e relatórios, nos termos dessa Política, visando garantir o cumprimento das leis e normas aplicáveis; e

Acompanhar a resolução das recomendações/planos de ação resultantes das violações identificadas.

Ouvidoria

Manter mecanismos para que os colaboradores ou membros do Conselho relatem possíveis violações desta Política, das Leis Anticorrupção aplicáveis e do Código de Conduta do Sesc RN;

Responsabilizar-se, em coordenação com outras áreas, conforme apropriado, por assegurar a avaliação e remediação de temas relatados nas normas de regimento interno do Sesc RN; e

Concluir e responder as denúncias comunicadas pelos colaboradores e membros do Conselho.

Área de Compliance

Implementar, divulgar, recomendar, orientar e esclarecer questões relacionadas a esta Política;

Em coordenação com outras áreas, desenvolver, implementar e acompanhar o programa de treinamento do Sesc RN com relação ao comportamento esperado de seus colaboradores e membros do Conselho, englobando o conteúdo desta Política, das Leis Anticorrupção Aplicáveis, bem como do Código de Ética e Conduta; e

Manter mecanismos de monitoramento e prevenção de violações desta Política e das Leis Anticorrupção aplicáveis e se responsabilizar, em coordenação com outras áreas, conforme apropriado, por assegurar a manutenção de um ambiente de conformidade com as normas internas do Sesc RN e com a legislação brasileira e estrangeira aplicável.

Desenvolvimento Humano

Monitorar e acompanhar a aderência aos treinamentos de compliance obrigatórios, bem como registrar a sua conclusão no prontuário dos colaboradores do Sesc RN e/ou terceiros a ela relacionados;

Se solicitado, informar ao departamento requisitante a lista ou relatório dos colaboradores que já concluíram ou que ainda precisam realizar treinamento de compliance obrigatório.

Apoiar as demais áreas do Sesc RN na análise de documentos e registros entregues, pelos colaboradores, de modo a possibilitar a adequada investigação e elaboração de relatórios, nos termos do quanto dispõe a presente Política; e

Disponibilizar canais de ampla comunicação para sanar dúvidas e possibilitar diálogo aberto com os colaboradores do Sesc RN e terceiros a ele relacionados.

Jurídico

Auxiliar a Área de Compliance em eventual revisão necessária na presente Política;

Auxiliar a área de Ética, de Ouvidoria e de Auditoria Interna na adequada análise e investigação de potenciais violações às Leis Anticorrupção Aplicáveis e à presente Política;

Assegurar que todos os contratos firmados pelo Sesc RN estejam em conformidade com esta Política; e

No âmbito de Relações Corporativas, intermediar e/ou orientar reuniões ou interações com Agentes Públicos, Autoridades Governamentais ou Pessoas Politicamente Expostas.

Aquisições e Contratos

Avaliar, em conjunto com a Área de Compliance, a atuação dos fornecedores e dos terceiros, com base no seu escopo de seu trabalho, bem como procedimentos internos de compliance, antes de sua contratação.

7. REGRAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.

7.1 Caracterização de Conduta Ilícita

Em consonância com as Leis Anticorrupção e os valores do Sesc RN, reiteramos a proibição para colaboradores, membros do conselho e terceiros relacionados à entidade quanto ao oferecimento, promessa ou recebimento de qualquer vantagem indevida a particulares, agentes públicos ou não. Para esclarecer e orientar, apresentamos situações exemplificativas, nas quais, se houver qualquer suspeita por parte de colaboradores ou membros do Conselho em relação aos procedimentos adotados, é imperativo notificar o Compliance da Entidade. Algumas dessas situações incluem:

- Solicitações de pagamento por meio de transferência bancária, especialmente para contas de terceiros ou em contas estrangeiras;
- Solicitações de pagamento a agentes públicos, seus parentes ou entidades indicadas por agentes públicos;
- Solicitações de pagamento em dinheiro ou espécie.
- Solicitações de pagamento antecipado ou pressões inusuais para processar pagamentos;
- Solicitações de comissões ou "taxas de sucesso" de qualquer natureza;
- Recebimento de presentes por terceiros, agentes públicos ou não;
- Preferência ou direcionamento para a contratação de terceiros sem motivo aparente;
- Tentativas de evitar ou impedir processos de diligência necessários para a celebração ou manutenção de contratos;
- Não seguir os procedimentos usuais para a contratação de terceiros;
- Solicitação de emissão ou pagamento de notas fiscais acima do valor contratualmente estipulado;
- Recusa em incluir cláusulas de compliance nos contratos;
- Solicitação de emprego para parentes de agentes públicos, agentes governamentais ou pessoas politicamente expostas.

Ressaltamos que nenhum colaborador que relatar preocupações relacionadas a possíveis atos de corrupção às instâncias competentes sofrerá qualquer tipo de sanção ou retaliação. A transparência e a integridade são fundamentais para a cultura organizacional do Sesc RN.

7.2 Hospitalidade

É vedado aos colaboradores da Sesc RN oferecer, prometer, autorizar, dar ou receber, direta ou indiretamente, as vantagens de hospitalidade e viagens a agentes públicos, seus familiares ou terceiros a eles relacionados.

7.3 Pagamentos Facilitadores

Pagamentos Facilitadores consistem em pequenas quantias pagas com o intuito de facilitar ou acelerar atos de rotina, não discricionários, como, por exemplo, obtenção de licenças, alvarás ou outros serviços oficiais.

É estritamente proibida a realização de quaisquer Pagamentos Facilitadores pelos colaboradores ou membros do Conselho do Sesc RN ou terceiros a ela relacionados a qualquer indivíduo, agente público ou não.

Se houver qualquer solicitação de Pagamento Facilitador, o representante do Sesc RN deverá comunicar ao solicitante o conteúdo da presente Política, bem como informar imediatamente a Área de Compliance.

7.4 Interações com Autoridades Governamentais e Agentes Públicos

Os colaboradores do Sesc RN e terceiros a ela relacionados devem sempre assegurar a competição justa nos procedimentos licitatórios. Deste modo, é vedado que os representantes da Entidade mantenham contato com concorrentes com o intuito de fraudar, frustrar ou impedir competição nos certames licitatórios. Para evitar que atos indesejados sejam praticados no contexto de relacionamento com agentes públicos e/ou autoridades governamentais, e vice-versa.

É vedada a realização de qualquer ajuste ou combinação com agentes públicos e/ou privados com a finalidade de afastar licitante ou de fraudar, de qualquer forma, ato de licitação pública ou particular ou contrato dela decorrente.

É vedado influenciar agentes públicos, autoridades governamentais ou pessoas politicamente expostas para a obtenção de vantagem indevida, inclusive no que se refere à alteração ou prorrogação de contrato.

É vedada a adulteração ou fraude de atas de reunião ou de qualquer registro relacionado a contratos realizados entre colaboradores, terceiros, membros do Conselho e agentes públicos, autoridades governamentais ou pessoas politicamente expostas.

As interações com agentes públicos, autoridades governamentais ou pessoas politicamente expostas no decorrer de procedimentos licitatórios devem observar estritamente as formas previstas no respectivo edital;

É vedado fraudar ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos públicos ou privados. É vedado obter benefícios indevidos, sejam eles econômicos, comerciais ou pessoais, inclusive por meio de aditivos, negociações ou modificações contratuais. É

obrigatória a manutenção de registro contábil de quaisquer pagamentos realizados pela Entidade.

7.5 Contribuições Políticas da Sesc RN

Não são aceitas iniciativas político-partidárias envolvendo a Entidade e/ou relacionadas ao ambiente de trabalho, além de não ser permitido o uso de uniformes ou materiais que contenham a logomarca da Sesc RN quando do exercício individual dessas atividades.

É terminantemente proibido qualquer tipo de financiamento e/ou contribuição eleitoral de quaisquer espécies pelo Sesc RN, direta ou indiretamente, a partidos, agentes políticos e/ou candidatos. Deste modo, qualquer envolvimento com autoridades governamentais, quando necessário, deverá ser realizado de forma idônea e não financeira, além de necessariamente atender às regras e aos limites estabelecidos pela legislação aplicável. Eventual envolvimento político deverá ser pautado pelas regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Sesc RN e nesta Política.

7.6 Doações e Patrocínios do Sesc RN

Projetos educacionais, esportivos, culturais e filantrópicos com reputação reconhecida e ilibada, bem como patrocínio de atividades cuja finalidade seja compatível com os valores do Sesc RN, podem fazer parte do compromisso social da Entidade.

Todas as doações e patrocínios devem ser realizadas de forma transparente e ética, cumprindo os requisitos estabelecidos na Política de Patrocínio, Regulamento de Licitações e Contratos e outras normas inerentes ao tema.

7.7 Terceiros

O Sesc RN somente realizará negócios com Terceiros conforme critérios internos que atestem integridade, perfeita adimplência às regras anticorrupção e qualificação necessária ao escopo para o qual aquele Terceiro está sendo contratado. Portanto, caso identificados quaisquer riscos relacionados à violação das Leis Anticorrupção, a Entidade avaliará a necessidade de exigência de maiores diligências e apurações dos critérios técnicos e da integridade daquele Terceiro previamente à sua contratação.

Para fins de efetividade desta Política perante Terceiros, os contratos firmados pelo Sesc RN deverão conter cláusulas específicas referentes ao cumprimento das normas anticorrupção, bem como dos padrões de conduta da Entidade, em observância ao quanto disposto na presente Política.

7.8 Manutenção de Registros e Contabilização Precisa

Para garantir a integridade financeira do Sesc RN, é crucial que todas as despesas incorridas e os pagamentos efetuados em nome da Entidade sejam registrados de maneira precisa e clara nos livros contábeis. A ocultação de qualquer pagamento ou despesa é expressamente proibida.

Todas as transações realizadas em nome do Sesc RN devem receber as aprovações adequadas do respectivo setor e ser registradas e contabilizadas regularmente para proteção dos interesses da Entidade.

Fica terminantemente proibida a realização de lançamentos falsos, enganosos ou incompletos no sistema de controle contábil ou em outros documentos do Sesc RN. Qualquer tentativa de simulação ou camuflagem de operações será considerada uma violação grave desta Política, sem prejuízo das imposições legais.

É essencial que todas as transações sejam transparentes, devidamente documentadas, corretamente aprovadas, escrituradas e direcionadas para contas que reflitam precisamente sua natureza.

Os colaboradores, membros do Conselho e terceiros relacionados ao Sesc RN devem adotar diligência especial ao lidar com despesas envolvendo agentes públicos, garantindo que estejam em conformidade com os parâmetros estabelecidos nesta e em outras políticas, manuais e códigos da Entidade, independentemente do montante da transação.

7.9 Cooperação com Autoridades e Fiscalizações

É expressamente proibido aos colaboradores, membros do Conselho e terceiros vinculados ao Sesc RN agirem de maneira a dificultar ou intervir na atuação de agentes públicos, agentes privados atuando em seu nome ou autoridades governamentais durante procedimentos legítimos de investigação ou fiscalização, conforme previsto na legislação vigente. Exemplos de autoridades que podem conduzir atividades fiscalizatórias incluem

órgãos como IBAMA, Receita Federal, Prefeituras, Polícia Civil, Polícia Federal, Ministério Público, entre outros.

Todas as solicitações feitas pelos agentes e documentos apresentados pela Entidade devem ser formalmente registrados para proteção dos interesses do Sesc RN.

7.10 Compliance

Dúvidas com relação à interpretação da presente Política e/ou à legislação aplicável, bem como assessoramento sobre padrões de conduta, deverão ser encaminhadas a Área de Compliance do Sesc RN.

Contato Compliance Sesc RN: compliance@rn.sesc.com.br

7.11 Ouvidoria

Denúncias de não conformidade com as regras estabelecidas na presente Política deverão ser encaminhadas à Ouvidoria.

A Ouvidoria é um canal externo para o encaminhamento de relatos ou denúncias, com a garantia do anonimato, se assim desejar o denunciante.

Contato Ouvidoria Sesc RN: <http://ouvidoriasistema.fecomerciorn.com.br>

E-mail: ouvidoria@fecoerriorn.com.br

Denúncias de infração à presente Política, ao Código de Conduta e às demais normas do regimento interno da Sesc RN deverão ser acompanhadas, sempre que possível, por fatos e dados concretos. Todas as denúncias recebidas pela Entidade serão tratadas com o devido sigilo.

7.12 Proteção contra Retaliação e Sanções Disciplinares:

É expressamente proibido praticar atos de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, denuncie violações efetivas ou potenciais desta Política ou do Código de Ética e Conduta. O Sesc RN compromete-se a preservar a confidencialidade das informações relativas às investigações de possíveis violações, e manifestações anônimas serão aceitas e respeitadas.

As denúncias anônimas devem ser aceitas pelos canais de denúncia, e o anonimato dos denunciantes será preservado. Sanções disciplinares serão aplicadas apenas a colaboradores ou membros do conselho que, comprovadamente, agirem de má-fé ao comunicar possíveis violações ou fornecer informações falsas.

Não será admitido, em nenhuma circunstância, alegar desconhecimento para justificar violações ou a falta de cumprimento desta Política. Todos os envolvidos são responsáveis por conhecer e cumprir as diretrizes estabelecidas.

O Sesc RN tomará medidas cabíveis em relação a violações desta Política, de outros procedimentos ou normas internas e/ou da legislação aplicável. O Comitê de Ética avaliará as infrações e recomendará a aplicação de sanções disciplinares conforme regulamentos internos da Entidade.

Além das medidas internas, violações das Leis Anticorrupção Aplicáveis e/ou desta Política estão sujeitas a sanções e medidas legais cabíveis. Colaboradores, membros do Conselho ou terceiros envolvidos em atividades ilícitas podem ser responsabilizados pelas autoridades, incluindo o pagamento de indenizações, multas, penalidades e/ou cumprimento de pena de acordo com as leis aplicáveis em cada jurisdição.

Essas diretrizes reforçam o compromisso da Sesc RN com a integridade, transparência e responsabilidade, tanto no ambiente interno quanto perante as autoridades legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para assegurar a efetividade desta política, suas disposições serão incorporadas nos treinamentos temáticos e comunicados, periodicamente compartilhados com membros da alta direção, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócio das entidades vinculadas ao Sesc RN. Estes esforços visam sensibilizar todos os envolvidos quanto à importância da adoção de estratégias preventivas contra a corrupção em suas respectivas funções.

Em situações em que membros da alta administração, colaboradores, prestadores de serviços ou parceiros do Sesc RN tenham dúvidas relacionadas ao cumprimento desta política, poderão realizar consultas à Divisão de Governança Corporativa e Compliance, por meio da Área de Compliance. A Área de Compliance servirá como recurso para fornecer esclarecimentos e orientações, assim como a Ouvidoria.

Exceções ou casos não abordados explicitamente por esta Política serão tratados individualmente pelo Comitê de Ética, baseando-se nas premissas estabelecidas neste documento e no Código de Ética e Conduta.

Ressalta-se que qualquer membro do Sesc RN, seja da Alta Direção, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios, envolvido em atos fraudulentos, de corrupção ou prejudiciais à administração pública (nacional ou estrangeira), estará sujeito a sanções internas, incluindo a possibilidade de demissão por justa causa ou rescisão contratual.

Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada sempre que houver necessidade, garantindo sua atualização e alinhamento contínuo com as regulamentações vigentes

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/53B8-85AA-D120-0500> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 53B8-85AA-D120-0500



Hash do Documento

1FFC11904FD51CF745FC5A6AD8973BF9E725C2A09EA61B229C65A0921DBE3297

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2023 é(são) :

☒ Marcelo Fernandes De Queiroz - ***.551.444-** em 30/11/2023

19:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

